



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 758 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fones nº (**63) 3422 1241/1137

Lei nº 237/07

Bernardo Sayão – TO, de 08 de maio de 2007.

“Dispõem sobre a complementação salarial para atendimento da garantia Constitucional de salário nunca inferior ao mínimo, e da outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo municipal, o pagamento de complementação salarial, a quem possuir remuneração inferior a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta) reais, para atendimento da garantia constitucional de salário nunca inferior ao mínimo, constante do art. 7, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2007, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos 08 dias do mês de maio de 2007.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal